

DIOCESE DE MOGI DAS CRUZES

CURIA DIOCESANA

GABINETE DO VIGÁRIO GERAL

00 056

DECRETO DE SUSPENSÃO DE ORDENS
(ad Cautelam)

Por ordem do Exmo. e Revmo Sr. Dom Pedro Luiz Stringhini, Bispo Diocesano de Mogi das Cruzes, o Revmo. Mons. Dr. Antônio Robson Gonçalves, Vigário Geral da Diocese de Mogi das Cruzes, faz saber que:

Considerando as graves acusações acompanhadas da apresentação de provas contundentes e mediante as quais são imputadas ao Reverendíssimo **PADRE ISMAEL ALMEIDA SANTANA**, condutas que indicam grave violação, pecaminosa e escandalosa para a Igreja e objetivamente incompatível com o seu estado de vida de clérigo e celibatário, e a comissão de delito previsto no cânon 1395§2 do Código de Direito Canônico, com a agravante de ato de violência física perpetrado pelo acusado contra o Denunciante;

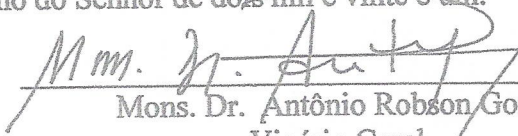
Considerando que compete ao Bispo Diocesano urgir, por si, ou através de seus delegados, a observância das leis eclesiais, conforme c. 392 e em conformidade com as Normas Substanciais promulgadas pela Congregação da Doutrina da Fé no ano de 1980;

Havemos por bem, depois de ouvir o parecer do Mui Nobre Promotor de Justiça do Tribunal Eclesiástico Diocesano (cfr. cânon 1722), **DECRETAR**, como fato decretamos formalmente para que se produzam todos os efeitos legais a **SUSPENSÃO CANÔNICA DO USO DE ORDENS (ad Cautelam)** do **PADRE ISMAEL ALMEIDA SANTANA** (cf. can. 1333);

Por força deste decreto o referido sacerdote fica privado do "Uso de Ordens" e não tem jurisdição para presidir ou administrar qualquer sacramento ou sacramental. Ser-lhe-á vedado, o exercício do ministério presbiteral e quaisquer encargos eclesiais, excetuando-se os casos previstos no Direito (cf. cânones 976 e 1335).

Este decreto, lavrado em três (03) vias, entra em vigor imediato. Seja devidamente arquivado na Cúria Diocesana e o seu inteiro teor levado ao conhecimento do sacerdote.

Dado e passado em nossa Cúria Diocesana, na cidade de Mogi das Cruzes, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano do Senhor de dois mil e vinte e um.


Mons. Dr. Antônio Robson Gonçalves
Vigário Geral

Eu, Pe.  João Batista Ramos Mota,
Chanceler do Bispado, lavrei o presente Decreto e subscrevi.

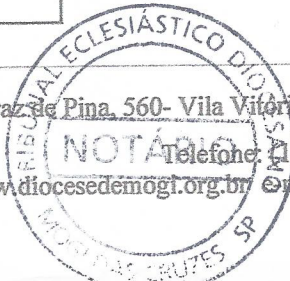
CURIA DIOCESANA MOGI
DAS CRUZES
CHANCELARIA

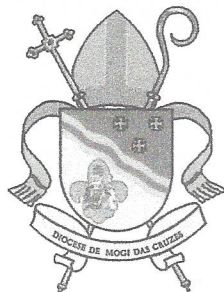
Prot.: 086/2021

 **Recebido** (26/02/2021)


Avenida Braz de Pina, 560- Vila Vitória - Mogi das Cruzes - SP - 08730-020

Telefone: (11) 4724-9734
site: www.diocesedemogi.org.br Email: curiadiocesanamogi@uol.com.br





DIOCESE DE MOGI DAS CRUZES 00 057
CURIA DIOCESANA
GABINETE DO VIGÁRIO GERAL

**DECRETO DE AFASTAMENTO DO EXERCÍCIO DOS OFÍCIOS
ECLESIÁSTICOS**

Ao

Rev.mo Sr. PADRE ISMAEL DE ALMEIDA SANTANA

Por ordem do Exmo. e Rev.mo Sr. Dom Pedro Luiz Stringhini, Bispo Diocesano de Mogi das Cruzes, faço saber a V. Rev.ma, que:

Considerando as graves acusações imputadas a V. Rev.ma e que estão sendo investigadas pelo Tribunal Eclesiástico Diocesano que ocasionaram o decreto de sua Suspensão de Ordens, *Ad cautelam* pelo qual o senhor encontra-se proibido de exercer o ministério sacerdotal;

Considerando que o exercício dos ofícios eclesiásticos para os quais V. Rev.ma havia sido nomeado implica na chamada Cura de almas (cfr. cc. 145 – 150);

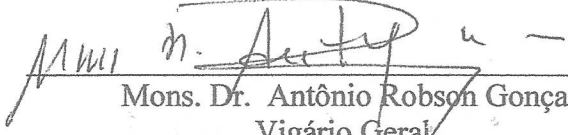
COMUNICO-LHE que em virtude desta situação, por este documento de comunicação, V. Rev.ma fica, ipso facto, conforme os cânones 192 a 195 **AUTOMATICAMENTE DESTITUÍDO**, dos mesmos ofícios, a saber:

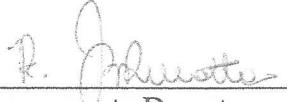
- a) Reitor do Seminário Propedêutico Nossa Senhora do Socorro;
- b) Notário Atuário do Tribunal Eclesiástico Diocesano;
- c) Membro da Comissão Diocesana de Tutela de Menores;
- d) Responsável pelo programa na Rádio Metropolitana FM;
- e) Assessor Diocesano da Pastoral do Menor.

Por força deste, V. Revma deve deixar, no prazo peremptório de 24 horas, as dependências do Seminário Propedêutico Nossa Senhora do Socorro e apresentar-se ao Bispo Diocesano que deverá prover nos termos dos cânones 195 e 1350 parágrafos 1 e 2 do Código de Direito Canônico os detalhes relativos à sua moradia e subsistência.

Este decreto, lavrado em três (03) vias, entra em vigor imediato. Seja devidamente arquivado na Cúria Diocesana e o seu inteiro teor levado ao conhecimento do sacerdote.

Dado e passado em nossa Cúria Diocesana, na cidade de Mogi das Cruzes, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano do Senhor de dois mil e vinte e um.


Mons. Dr. Antônio Robson Gonçalves
Vigário Geral

Eu, Pe.  João Batista Ramos Mota,
Chanceler do Bispado, lavrei o presente Decreto e subscrevi.

